

Ata da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de José da Penha-RN, em 26 de dezembro de 2014.

Nos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, às dezesseis horas, na sede da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Vereador José Jucimar de Oliveira, realizou-se a Sessão Extraordinária reunindo com a presença dos Senhores Vereadores: Antonio Domingo do Rêgo, Euclides Ferreira Fontes, Francisco Rozendo da Silva, Francisco Jonas da Silva Monte, Jersuir de Queiroz, Heitorleemes Pothiselyld Fontes Moraes, Maria Neli da Silva Araújo. O Senhor Presidente observando que estava tudo em ordem, declarou aberta a sessão comunicando que se encontrava na pauta para apreciação o Projeto de Lei nº 019/2014 no qual sugere o valor do subsídio do Prefeito e do Vice Prefeito do Município de José da Penha para o biênio 2015-2016 em R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais) para o Prefeito e R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais) para o Vice Prefeito. Após a leitura e discutido em Plenário foi levado a votação aberta (susultânea) e votaram a favor os Vereadores: Heitorleemes Pothiselyld Fontes Moraes, Jersuir de Queiroz, Antonio Domingo do Rêgo, Maria Neli da Silva Araújo e Euclides Ferreira Fontes e José Jucimar de Oliveira e votaram contra os Vereadores Francisco Jonas da Silva Monte e Francisco Rozendo da Silva. Pelo total de 6 votos a 2, a Câmara aprovou o Projeto de Lei nº 019/2014 que sugere o subsídio do Prefeito e Vice Prefeito. Ato contínuo foi colocado para discussão e julgamento o relatório anual referente ao exercício de 2006 a 2010 referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de José da Penha-RN. Os Senhores Vereadores por maioria qualificada de 7/1 decidiram acompanhar o voto do relator nomeado para exercer o cargo no referido processo e em consequência rejeitaram os pareceres emitidos pelo TCE, aprovando o relatório.

dos exercícios éticos, entendendo que os equívocos por ventura existentes eram de natureza formal não existindo má fé ou dano de dinheiro público. Em seguida e com o mesmo objetivo foi colocado para julgamento o Processo nº 11.377/2006, Acórdão 398/2011; Processo nº 21.338/2000, Acórdão 243/2005-TCE; Processo nº 1.477/97, Acórdão 125/2013-TCE e Processo nº 1.337/2014, Acórdão 1090/2012-TCE. Após lido Relator e depois apresentados pelo Gestor em questão, a Câmara de Vereadores também votou com maioria de 7 votos a 1 os pareceres correspondentes emitidos pelo TCE, e, em consequência, aprovaram as prestações contas lidas no mesmo, tendo pela mesma matéria entendido que o Gestor da época, Abel Kuryo Fontes de Oliveira devia restituir o valor da multa de R\$ 1.229,05 (Um mil duzentos e vinte e nove reais e cinco centavos) ao Tesouro Municipal no prazo de trinta dias a partir da notificação por irregularidade com relação a devolução de cheques. Isto com referência ao Processo nº 11.377/2006, Acórdão 398/2011. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão agradecendo a presença de todos e para testar, em Raimunda Nepota do Nascimento Lima, a seguir a presente Ata que lida e conforme será assinada pelo Senhor Presidente, Vereadores e por mim que a escrevi.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jari da Cunha-RN, em 26 de dezembro de 2014.

Jose Luiz Gomes de Aguiar
Raimundo Rorisch de Fontes Moura
Jesum de Almeida
Maria Neta de Silva Araújo
Raimundo Rorisch de Fontes Moura
Antonio Domingos de Ruy
Raimundo Rorisch de Fontes Moura
Raimunda Nepota do Nascimento Lima

Publicado por:

CARLOS JOSE PINHEIRO MAIA

Scanned with CamScanner Código Identificador: 76411050